



VIOLÊNCIA POLICIAL E NECROPOLÍTICA NO BRASIL: UM OLHAR SOBRE GÊNERO E RAÇA

Andressa Tainá de Campos¹, Eder Rodrigo Gimenes²

¹Mestranda do curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Maringá-PR, Universidade Estadual de Maringá - UEM.
detainacampos@gmail.com

²Doutor em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), docente dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Sociais e em Políticas Públicas da Universidade Estadual de Maringá (UEM), docente e bolsista pesquisador do Centro Universitário Cidade Verde (UniCV). Coordenador do Laboratório de Estudos Políticos sobre LGBTI+ (LEP UEM), pesquisador do Núcleo de Pesquisas em Participação Política (Nuppol/UEM) e do INCT "Representação e Legitimidade Democrática" (ReDem/CNPq).
E-mail: ergimenes@uem.br

RESUMO

A sociedade brasileira, marcada por profundas desigualdades históricas, sociais e raciais, vivencia um cenário em que a violência, especialmente a policial, adquire contornos alarmantes. A desconfiança nas instituições de segurança pública é um fenômeno generalizado, mas que se manifesta de forma mais acentuada entre grupos historicamente marginalizados, como mulheres e negros. A percepção de que o Estado, ao invés de proteger, oprime e violenta, é um reflexo das práticas institucionais que perpetuam o racismo e a necropolítica. Este artigo propõe uma análise aprofundada da violência policial no Brasil, articulando-a com os conceitos de racismo institucional e necropolítica, e destacando as particularidades dessa violência quando atravessada pelas categorias de gênero e raça.

PALAVRAS-CHAVE: Encarceramento em massa; Interseccionalidade; Racismo institucional; Seletividade penal.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira, intrinsecamente moldada por um passado colonial e escravocrata, carrega profundas cicatrizes de desigualdades históricas, sociais e raciais que persistem e se manifestam de diversas formas na contemporaneidade. Nesse contexto, a violência, particularmente aquela perpetrada por agentes estatais, assume contornos alarmantes, desafiando os princípios de um Estado Democrático de Direito e minando a confiança da população nas instituições de segurança pública. A percepção de que o Estado, ao invés de atuar como garantidor de direitos e promotor da segurança, torna-se um vetor de opressão e violência, é um reflexo das práticas institucionais que sistematicamente reproduzem o racismo e as lógicas da necropolítica.

Essa desconfiança não se distribui de maneira homogênea pela sociedade; ao contrário, manifesta-se de forma mais acentuada entre grupos historicamente marginalizados e vulnerabilizados, notadamente as mulheres e os negros. A experiência cotidiana da violência, da discriminação e da precarização da vida, que atinge esses segmentos populacionais de forma desproporcional, intensifica um medo persistente do crime e, paradoxalmente, das próprias forças que deveriam proteger. Diante desse cenário, emerge a questão central que orienta esta investigação: como a intersecção entre racismo, necropolítica e violência policial no Brasil contribui para a maior desconfiança nas instituições de segurança pública, especialmente entre mulheres e negros, e como esses fatores intensificam a insegurança e o medo, dada sua vulnerabilidade a atos de violência e abuso?

Para responder a essa questão, o presente artigo tem como objetivo geral analisar a complexa relação entre racismo, necropolítica e violência policial no Brasil, com um olhar aprofundado sobre as especificidades de gênero e raça. Para tanto, busca-se alcançar os seguintes objetivos específicos. Discutir o legado da teoria da democracia racial e sua desconstrução crítica, evidenciando a persistência da marginalização negra na sociedade



brasileira; analisar o sistema penal brasileiro e o fenômeno do encarceramento em massa sob a ótica da necropolítica, destacando suas implicações para homens e mulheres negras; e investigar as manifestações da violência policial como expressão da seletividade penal, com ênfase nas experiências racializadas e generificadas.

A justificativa para este estudo reside na urgência de se lançar luz sobre as dinâmicas de poder que perpetuam a violência estatal e suas consequências devastadoras para a vida de parcelas significativas da população brasileira. Em um contexto de crescente polarização social e aprofundamento das desigualdades, compreender como o racismo e a necropolítica operam por meio das instituições de segurança é fundamental para subsidiar debates críticos, fomentar políticas públicas mais equitativas e promover uma efetiva garantia dos direitos humanos. A desconfiança nas forças policiais e no sistema de justiça é um entrave para a construção de uma democracia plena e para a edificação de uma sociedade mais justa e segura.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa é de natureza qualitativa, empregando como métodos a revisão bibliográfica e a análise documental. Este estudo foi desenvolvido para aprofundar a compreensão da violência policial e da necropolítica no Brasil, sob as lentes de gênero e raça, sem o uso de dados primários.

As fontes consultadas incluem vasta literatura acadêmica (livros, artigos, teses e dissertações) de autores clássicos e contemporâneos nas Ciências Sociais, com foco em sociologia, filosofia e estudos de gênero e raça. Além disso, foram utilizados documentos oficiais e relatórios de instituições como o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, bem como notícias e reportagens da imprensa.

A coleta de dados envolveu a identificação de materiais relevantes em bases de dados e repositórios, seguidos de leitura e fichamento de conceitos, argumentos e dados.

A análise foi qualitativa e interpretativa, buscando compreender os significados e as interconexões entre categorias como raça, gênero, classe, violência e necropolítica, sempre com base no referencial da interseccionalidade, para elucidar como as diferentes opressões se manifestam e produzem experiências distintas de violência e marginalização.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 RACISMO E SEGREGAÇÃO RACIAL NO BRASIL: PERSPECTIVAS HISTÓRICAS E SOCIOLÓGICAS

O debate sobre as relações raciais no Brasil tem sido historicamente polarizado por duas perspectivas principais: a teoria da democracia racial, popularizada por Gilberto Freyre, e a análise crítica desenvolvida por Florestan Fernandes. Enquanto a primeira idealiza uma convivência harmoniosa e a ausência de preconceito racial, a segunda desvela o caráter estrutural e perverso do racismo, evidenciando a persistência de desigualdades e a marginalização da população negra.

Gilberto Freyre, em sua obra *Casa-Grande & Senzala*, propôs uma interpretação inovadora da formação da sociedade brasileira, destacando a miscigenação como um elemento positivo e fundador da identidade nacional, que resultaria na aceitação e integração entre os diferentes grupos étnicos. Para Freyre (2006), a inexistência de leis de segregação racial seria uma prova da harmonia racial brasileira. Essa ideia de “democracia racial” se popularizou e se tornou um mito fundador da nação, influenciando a autoimagem do país e as políticas de Estado por décadas. Contudo, a teoria da democracia racial tem sido alvo de duras críticas por parte de diversos intelectuais, que a consideram um mito que



mascara a realidade do racismo e da desigualdade no Brasil.

Florestan Fernandes, um dos mais importantes sociólogos brasileiros, dedicou grande parte de sua obra à análise das relações raciais, oferecendo uma perspectiva crítica e desmistificadora da teoria da democracia racial. Para Fernandes (1978), a abolição da escravidão no Brasil, em 1888, não resultou na plena integração do negro na sociedade de classes, mas sim na sua marginalização e subordinação. O processo abolicionista foi conservador, mantendo as estruturas de dominação e exclusão que já existiam no período escravista. A ausência de um projeto político para a cidadania negra após a abolição transformou o negro em um "pária social", relegando-o aos estratos inferiores do mercado de trabalho, a empregos desqualificados e instáveis, e excluindo-o das esferas de decisão e prestígio.

Fernandes (1978) cunhou o conceito de "preconceito de ter preconceito" para descrever a forma sutil e velada como o racismo se manifesta no Brasil, onde a negação de sua existência impede seu enfrentamento. Ele argumenta que a democracia racial é uma falsa verdade que atua como empecilho para a democratização real do país. Além disso, ressalta que esse mito deriva de dois equívocos fundamentais: a crença de que a miscigenação seria prova de integração racial e a confusão entre tolerância social e igualdade real. A miscigenação, em grande parte, ocorreu sob condições de profunda desigualdade de poder, especialmente durante o período escravista, sem se traduzir em igualdade de oportunidades. A aparente "tolerância social" é superficial e não se traduz em igualdade de acesso a direitos e oportunidades, revelando um racismo de "marca" ou "de convivência", onde o preconceito se manifesta de forma velada, através de microagressões e barreiras invisíveis que impedem a ascensão social e econômica da população negra.

As práticas racistas estruturais são evidentes na forma como o Estado brasileiro atua sobre a população negra, especialmente a juventude. A atuação seletiva das forças de segurança, a omissão na promoção de direitos sociais e a criminalização da pobreza reforçam a tese de um genocídio em curso contra jovens negros no país. O racismo e o controle social convergem no interesse das classes dominantes, com o Estado moderno reproduzindo preconceitos ancestrais. A segregação, portanto, não se apresenta como resultado de leis segregacionistas, mas como produto de um arranjo social que marginaliza o negro por meio de práticas cotidianas e discriminações institucionais. O racismo no Brasil não é um fenômeno residual, mas estrutural, inscrito nas relações de poder, nas dinâmicas econômicas e nas formas de organização social.

3.2 O SISTEMA PENAL BRASILEIRO E A NECROPOLÍTICA, INTERSECÇÕES DE GÊNERO E RAÇA

O sistema penal brasileiro atua como um dispositivo central na reprodução das desigualdades raciais, evidenciando como o racismo se enraíza nas práticas institucionais e nas formas contemporâneas de controle social. Para compreender a lógica do sistema punitivo, analisa-se à crítica de Michel Foucault (2014) sobre as instituições disciplinares e o papel da prisão. Foucault (2014) descreve a transição do suplício público para o confinamento prisional como a forma dominante de punição, visando a produção de "corpos dóceis". No entanto, a realidade brasileira complexifica essa análise, pois o cárcere raramente cumpre a função de ressocialização, apresentando-se como um instrumento de exclusão seletiva, predominantemente voltado para corpos negros, pobres e periféricos. Essa seletividade, enraizada no legado da escravidão, expõe os limites da aplicação universal da racionalidade disciplinar em um contexto de desigualdades raciais e sociais estruturais.

Nesse ponto, a contribuição de Achille Mbembe (2018), com sua obra *Necropolítica*, torna-se fundamental. Mbembe (2018) amplia o conceito foucaultiano de biopoder, que



descreve a capacidade do Estado de gerenciar e controlar a vida das populações. Para ele, a necropolítica consiste no poder soberano de ditar quem pode viver e quem deve morrer.

Historicamente, Mbembe (2018) identifica as colônias e o sistema de *plantation* escravista como os primeiros laboratórios dessa experimentação necropolítica, onde a condição do escravo era uma "morte-em-vida", marcada pela perda do lar, dos direitos sobre o próprio corpo e do estatuto político. Essa lógica persiste na modernidade tardia, e o texto traça paralelos diretos com a realidade de muitas favelas e periferias urbanas no Brasil. Esses territórios são tratados pelos poderes estatais não como parte integrante da cidade, mas como áreas a serem ocupadas e controladas, criando fronteiras invisíveis onde direitos e cidadania são suspensos ou relativizados. A vigilância constante, a presença ostensiva da polícia e as operações militarizadas representam uma forma de "soberania vertical", onde o Estado exerce seu poder de cima para baixo, e a vida cotidiana é ditada pela lógica da segurança militarizada. Nesses espaços, a seletividade da atuação policial e penal torna-se um vetor crucial da necropolítica racial.

Mbembe (2018) aponta que o monopólio da violência pelo Estado-nação está em declínio, enquanto as "máquinas de guerra" (milícias, exércitos privados) estão em ascensão. Nesse cenário, a polícia, especialmente unidades especializadas, atua como uma "máquina de guerra", cuja missão é a eliminação do "inimigo", desconsiderando cidadãos com direitos e gerando "danos colaterais". A militarização da segurança pública nas periferias, sob o discurso da "guerra às drogas", transforma esses territórios em zonas de exceção permanente, onde a vida negra é desvalorizada e, a violência estatal é legitimada. Essa análise dialoga com a de Giorgio Agamben (2004) sobre o estado de exceção, onde a figura do *homo sacer*, ou seja, aquele que pode ser morto impunemente, encontra paralelo direto no jovem negro brasileiro, cuja vida é rotineiramente banalizada pelas instituições estatais.

A necropolítica também se manifesta brutalmente no encarceramento em massa. O sistema prisional brasileiro, com sua superlotação e condições desumanas, funciona como um depósito de corpos indesejáveis, majoritariamente negros. A prisão torna-se a gestão da "morte lenta", uma forma de eliminação gradual que, como aponta Angela Davis (2018), opera como uma falsa solução para problemas sociais, aprofundando a marginalização de populações que o capitalismo não absorve.

Outra face da necropolítica racial é a omissão estatal em garantir direitos básicos à população negra. A ausência de políticas efetivas de educação, saúde, habitação e cultura para essas comunidades, em contraste com a presença massiva do aparato repressivo, revela um projeto político que naturaliza a exclusão e perpetua a vulnerabilidade social. Essa assimetria cria vidas que "não importam", que podem ser expostas à fome, à doença, à violência e à prisão sem que isso mobilize a indignação social ou a ação política (Mbembe, 2018).

Quando analisada sob a lente do gênero, a necropolítica revela particularidades especialmente no que tange às mulheres negras e periféricas. A subjugação dos corpos femininos se entrelaça com as opressões raciais e de classe, resultando em uma exposição amplificada à violência e à morte. Bell Hooks (2000) argumenta que o racismo e o patriarcado operam de forma interligada, gerando formas específicas de dominação e opressão sobre as mulheres negras. No contexto brasileiro, a política de morte direcionada às mulheres se manifesta desde a violência doméstica e feminicídios, até a seletividade penal que atinge desproporcionalmente mulheres negras. O crescimento acelerado do encarceramento feminino no Brasil concentra-se majoritariamente em mulheres negras, pobres e com baixa escolaridade, presas por crimes relacionados ao tráfico de drogas em pequena escala (Brasil, 2019b). A "guerra às drogas" opera como um mecanismo de controle e punição de corpos femininos já vulnerabilizados, condenando-os a uma "morte social" que aniquila suas possibilidades de vida digna.



A precarização da vida dessas mulheres, muitas vezes chefes de família, acentua-se drasticamente com o encarceramento. A ausência de políticas públicas que as acolham e reintegrem à sociedade pós-cárcere as expõe ainda mais à marginalização e à perpetuação de um ciclo de violência e vulnerabilidade. A necropolítica, nesse sentido, não se limita à morte física, mas também se expressa na "morte social" e na aniquilação das possibilidades de vida digna para essas mulheres. A violência obstétrica e a negligência na saúde sexual e reprodutiva de mulheres negras em hospitais públicos também podem ser lidas sob essa ótica, refletindo uma desvalorização de suas vidas.

A persistência dessa política de morte contra mulheres e negros no sistema penal e na segurança pública brasileira tem como consequência direta a profunda desconfiança nas instituições estatais. A experiência cotidiana da violência policial, do racismo institucional e da precarização da vida alimenta a percepção de que o Estado, ao invés de proteger, ameaça e oprime. A mídia, como elemento central da hegemonia burguesa, desempenha um papel crucial na legitimação da necropolítica, representando estereotipadamente o jovem negro como criminoso e a mulher negra como marginal, reforçando preconceitos e naturalizando a violência policial e o controle penal (Pessoa, 2017).

Em suma, o racismo institucional, operado pelo Estado e suas instituições, não é um desvio do sistema, mas parte constitutiva de sua racionalidade. A reprodução da violência estatal contra os corpos negros é um dos pilares da manutenção da desigualdade no Brasil.

3.3 VIOLÊNCIA POLICIAL E ENCARCERAMENTO EM MASSA: EXPRESSÕES DA SELETIVIDADE PENAL

A violência perpetrada pelos próprios agentes policiais é uma das atividades criminosas mais perturbadoras nas cidades brasileiras (French, 2017), caracterizada por abusos de poder como agressões físicas, homicídios, abusos psicológicos e tortura. A desproporção na resposta às violações da norma jurídica, onde o corpo negro é percebido como "violentável" (Acioly; Sayão, 2023), levanta questões cruciais sobre a violência policial. Tais abusos estão intrinsecamente ligados ao racismo estrutural e à ineficácia das políticas públicas de segurança, refletindo as profundas desigualdades históricas, sociais e políticas que permeiam a sociedade brasileira (Barreto, 2022). O racismo, longe de ser um vestígio do passado, continua a moldar as interações sociais e a perpetuar desigualdades, sendo a violência policial contra a população negra uma de suas expressões mais trágicas. A sociedade brasileira, construída sobre a inferiorização da população negra, naturalizou práticas de discriminação que persistem até hoje. O racismo, nesse contexto, é uma forma sistemática de criar e manter privilégios para o grupo branco dominante, sendo a violência uma consequência direta dessa estrutura (Barreto, 2022).

A ausência de reconhecimento do problema do racismo e da discriminação praticada pelo Sistema de Justiça Criminal tem sido um dos principais obstáculos à redução dos vieses raciais. Embora o "racismo à brasileira" possa parecer mais sutil em outros setores, na ação policial e no sistema carcerário há fortes indícios de que o sistema opera de modo seletivo, filtrando desproporcionalmente os negros e submetendo-os a formas mais graves de violência institucional (Musumeci; Soares; Borges, 2004). A violência policial não é um ato isolado, mas o sintoma de um racismo estrutural e institucional que permeia a sociedade brasileira. O conceito de racismo institucional descreve como as instituições, incluindo as forças policiais, operam de maneira a perpetuar a desigualdade racial, mesmo que de forma não intencional (Barreto, 2022). As instituições, hegemônicas por grupos raciais dominantes, utilizam seus mecanismos para manter seus interesses, resultando na naturalização da hierarquia racial. No âmbito da segurança pública, isso se traduz em uma seletividade racial onde o indivíduo negro é visto como uma ameaça inerente, um "corpo



em risco" constante.

A juventude negra tem sido alvo de um processo de extermínio legitimado pelo discurso da ordem, pelo racismo institucional e pelo autoritarismo estrutural do Estado. Anualmente, o Brasil registra a morte de cerca de 30 mil jovens, dos quais 80% são negros. Esse genocídio tem sido denunciado em organismos internacionais, evidenciando que se trata de uma política de Estado com impacto devastador sobre a população negra brasileira (Pessôa, 2017). Entre 2003 e 2012, o número de homicídios por arma de fogo entre pessoas brancas caiu 23%, enquanto entre negros houve um aumento de 14,1%. Entre os jovens de 14 a 25 anos, o aumento foi de 326% entre 1980 e 2011, sendo que mais de 56% das vítimas eram negras (Brasil, 2013). Essa escalada de violência não é um fenômeno recente, mas uma continuidade histórica das práticas repressivas do período escravocrata, mantidas sob a roupagem institucional do Estado burguês.

A letalidade policial no Brasil continua a ser uma questão crítica, com um impacto desproporcional sobre a população negra. Em 2023, 4.025 pessoas foram mortas por policiais, e 87,8% das vítimas eram negras (Agência Brasil, 2024a). Em estados como Bahia e Pernambuco, as proporções de vítimas negras superam 90% dos casos (CNN Brasil, 2023; Agência Brasil, 2024a). A juventude, especialmente entre 18 e 29 anos, é a mais vitimada, com um número significativo de crianças e adolescentes também sendo vítimas em 2023 (Agência Brasil, 2024a). A Bahia, em particular, registrou um aumento exponencial, com três vítimas negras por dia em 2023 (Agência Brasil, 2024b). Esses dados reforçam a análise de que o racismo não é apenas um problema social, mas uma questão estrutural que se manifesta de forma brutal na segurança pública. A cientista social Silvia Ramos classifica esses números como "escandalosos" e aponta que o "perfil do suspeito policial é fortalecido nas corporações", levando a um tratamento diferenciado e à letalidade contra jovens negros em favelas e periferias (Agência Brasil, 2024b).

A "guerra às drogas", eixo central da seletividade penal, não incide sobre os grandes mercados ou chefes do tráfico, mas sobre a base da pirâmide, geralmente composta por jovens negros. Atua menos sobre substâncias e mais sobre corpos racializados, funcionando como um instrumento de extermínio legitimado pelo Estado (Pessôa, 2017). Assim, o que deveria ser uma política de saúde pública, manifesta-se como uma estratégia de repressão que justifica incursões armadas, prisões arbitrárias e mortes seletivas. Os "autos de resistência", eufemismo para mortes decorrentes de intervenções policiais, são um exemplo contundente de como a legalidade é instrumentalizada para encobrir a violência letal contra jovens negros, pobres e moradores das favelas e periferias (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

A polícia é apontada como a principal autora de disparos contra pessoas negras, evidenciando um padrão de violência legitimada e direcionada (Barreto, 2022). Casos de grande repercussão, como o de George Floyd nos Estados Unidos e de João Pedro Mattos Pinto no Brasil, são emblemáticos dessa realidade brutal, onde o corpo negro é consistentemente o alvo. No caso de Rodney King, as imagens de vídeo amador da ação policial foram utilizadas pela defesa para argumentar que a resistência de King era uma ameaça, legitimando a violência (Butler, 1993 apud Acioly; Sayão, 2023). Para Butler (1993), o racismo afeta a percepção pública sobre o que é ou não violência, protegendo pessoas brancas e expondo pessoas negras como ameaça. Mesmo desarmadas, pessoas negras são frequentemente consideradas violentas (Butler, 2020 apud Acioly; Sayão, 2023). Desse modo, a violência policial contra o corpo negro é frequentemente justificada como legítima defesa.

O caso de João Pedro Mattos Pinto, adolescente negro de 14 anos assassinado em 2020 dentro de sua casa no Rio de Janeiro durante uma operação policial, ilustra a operacionalização da necropolítica (Mbembe, 2018) e a persistência de um padrão de extermínio que atinge desproporcionalmente a juventude negra em territórios periféricos. A



versão inicial da polícia foi desmentida por testemunhas e investigações, que revelaram a ausência de resistência e a desnecessidade da força letal (G1, 2020; O Globo, 2020). A morte de João Pedro é um exemplo da violência policial racializada que opera nas periferias brasileiras, sublinhando a violação dos direitos fundamentais e a desvalorização da vida negra. O Massacre do Carandiru, em 1992, onde policiais militares executaram 101 presos, também utilizou a tese de conflito para encobrir a brutalidade (Cardoso, 2013).

A impunidade frequentemente acompanha esses casos. O sistema de justiça brasileiro utiliza um repertório padronizado de medidas para não responsabilizar indivíduos e instituições em casos de violência letal policial contra pessoas negras, incluindo anulação de condenações, penas reduzidas, inquéritos arquivados, responsabilização das vítimas, absolvições sumárias, peso da palavra policial, ignorância de testemunhas de acusação e descaso com medidas de reparação aos familiares (Acioly; Sayão, 2023). Programas como as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro, embora tenham reduzido inicialmente os índices de violência letal, aumentaram os desaparecimentos de jovens negros nas comunidades ocupadas (Pessôa, 2017), operando como uma forma institucionalizada de segregação e controle racial.

A violência policial no Brasil não se restringe apenas aos homens negros. As mulheres, especialmente as mulheres negras, também são alvos frequentes de violência, manifestada em agressões físicas e verbais, violência sexual e feminicídio. A interseccionalidade, conceito que analisa como diferentes categorias sociais como raça, gênero e classe se interligam e criam formas únicas de opressão, é fundamental para compreender a experiência das mulheres negras com a violência policial. Estudos recentes apontam que a violência policial contra mulheres é uma realidade nas favelas e periferias brasileiras, abrangendo xingamentos, ameaças, entradas ilegais em residências e até mesmo estupros e execuções durante operações policiais (Instituto de Estudos da Religião, 2020). O assassinato de Kathlen Romeu, jovem negra grávida morta em 2021 no Rio de Janeiro durante uma operação policial, exemplifica a face mais brutal da violência policial em territórios periféricos. A versão inicial da polícia foi contestada por testemunhas e investigações, que apontaram a ausência de tiroteio no momento do disparo fatal (Brasil de Fato, 2023). A morte da jovem evidencia a interseccionalidade das opressões de raça e gênero, que a colocaram em uma posição de vulnerabilidade extrema frente à ação estatal.

Em 2024, uma pesquisa identificou 60 casos de violência contra mulheres cometidos por policiais em nove estados do Brasil (Criola, 2024). A desumanização e a hipersexualização do corpo negro como justificativas para a violência também se aplicam às mulheres negras, que são frequentemente reduzidas a estereótipos e têm sua humanidade negada (Barreto, 2022). O feminismo negro tem sido crucial na denúncia e na luta contra a violência policial e o racismo institucional, destacando a importância da interseccionalidade para compreender as múltiplas opressões enfrentadas pelas mulheres negras. Mães e familiares de vítimas da violência policial, em sua maioria mulheres negras, transformam sua dor em ativismo, buscando justiça e denunciando a impunidade (CUT, 2022).

O encarceramento no Brasil transcende a mera função punitiva, configurando-se como uma forma intrínseca de violência e segregação que atinge desproporcionalmente a população negra e periférica (Wacquant, 2001; Mbembe, 2018). Longe de ser um mecanismo neutro de justiça, o sistema prisional reflete e reproduz as desigualdades históricas e estruturais do país, operando como um instrumento de controle social que marginaliza e aniquila as possibilidades de vida digna para esses grupos. A maioria dos encarcerados é composta por homens e mulheres negros, jovens e com baixa escolaridade, presos em sua maioria por crimes relacionados ao tráfico de drogas em pequena escala (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023; Brasil, 2019a; Pessôa, 2017). O sistema prisional brasileiro enfrenta uma crise crescente, marcada pela escalada dos níveis de



encarceramento, superlotação e violação de direitos (Santos, 2018; Borges, 2019). Esse cenário é agravado pelo enfraquecimento das políticas sociais e pelo aprofundamento das desigualdades e da pauperização, que impactam segmentos racializados (Pontes et al., 2022). O racismo é um ponto central para a expansão do poder do Estado na sociedade, atuando como controle sociorracial e assentando-se em um mecanismo de política de morte, a necropolítica (Almeida, 2019). A gestão das prisões no Brasil é marcada por séculos de racismo sistêmico, normalizando condições sanitárias precárias, superlotação e violência letal (NJRJ, 2022b apud Acioly; Sayão, 2023).

O encarceramento feminino tem sido objeto de crescente atenção acadêmica, com um aumento sistêmico nas estatísticas globais de mulheres presas. Desde 2000, o número de mulheres encarceradas no mundo subiu 60% (Pontes; Santos; Nunes, 2024). No Brasil, os dados do SISDEPEN de dezembro de 2022 revelam que, do total de 642.638 pessoas na população carcerária, 27.547 (4,29%) são mulheres. Embora o número de mulheres em privação de liberdade seja inferior ao de homens, o crescimento percentual de mulheres é notável: entre 2000 e 2015, o número de mulheres em estabelecimentos prisionais brasileiros cresceu 567% (Pontes; Santos; Nunes, 2024), superando o crescimento geral da população carcerária. O aumento do encarceramento feminino é analisado sob a perspectiva do conceito de campo de subjetivação de Foucault (2009), que define os corpos femininos encarcerados.

Argumenta-se que o sistema de justiça penal é estruturalmente constitutivo de uma sociedade capitalista eurocentrada e global (Lugones, 2008), construída sobre um sistema moderno-colonial de gênero que define quais mulheres são encarceradas (Pontes; Santos; Nunes, 2024). A intensificação da "questão social" no Brasil (Santos, 2019) impacta desproporcionalmente as mulheres negras e pobres, afetadas por desemprego, precarização do trabalho, moradia inadequada e baixos níveis de escolarização, além da ausência de políticas públicas eficazes (Lugones, 2008). A invisibilidade social é agravada pela interseccionalidade, onde gênero, raça e classe se entrelaçam, produzindo uma forma singular e intensificada de opressão (Akotirene, 2019).

O construto "encarceramento feminino" evidencia a interseccionalidade entre gênero, raça e classe, e sua relação com a produção e reprodução social de procedimentos opressivos e seletivos para a definição de corpos encarceráveis. A opressão vivida pelas mulheres nas prisões é duplamente coercitiva, relacionada ao crime praticado e às violações dos padrões de moralidade esperados na sociedade patriarcal, colonial e heteronormativa (Pontes; Santos; Nunes, 2024).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da violência policial e do encarceramento em massa no Brasil, sob a lente do racismo estrutural e da necropolítica, revela um cenário complexo e brutal de desumanização e controle de corpos, especialmente os de pessoas negras e, com particular intensidade, os de mulheres negras. O legado da escravidão e a persistência de um racismo velado, mas profundamente enraizado nas instituições, demonstram que a "democracia racial" é um mito que mascara a realidade de um Estado que historicamente nega direitos e perpetua violências contra populações marginalizadas.

A necropolítica, conceituada por Mbembe, oferece uma lente crucial para compreender como o Estado brasileiro exerce o poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer, expondo certos grupos a uma "morte-em-vida" através da precarização da existência, da violência policial e do encarceramento em massa. As favelas e periferias tornam-se "zonas de exceção", onde a vida negra é desvalorizada e a violência estatal é legitimada sob o discurso da "guerra às drogas". A seletividade penal, com a predominância de jovens e adultos negros no sistema carcerário, reflete essa política de morte.



A dimensão de gênero aprofunda essa análise, evidenciando como as mulheres negras e periféricas enfrentam uma dupla e tripla opressão. A interseccionalidade revela que a violência policial e o encarceramento feminino são expressões de um sistema que as subordina não apenas pela raça e classe, mas também pelo gênero, expondo-as a violências específicas e à "morte social".

A profunda desconfiança nas instituições estatais, alimentada pela experiência cotidiana de violência e racismo institucional, é um chamado à ação. Superar essa realidade exige uma transformação radical das estruturas sociais e institucionais que perpetuam a violência racial e a seletividade penal. Não se trata apenas de reformas pontuais, mas de um compromisso com a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e justa, onde o racismo não seja um pilar da racionalidade estatal, mas uma aberração combatida em todas as suas manifestações. A plena democracia só será alcançada com o reconhecimento da centralidade do racismo nas práticas do poder punitivo e a implementação de políticas que garantam a dignidade e a cidadania plena para todos.

REFERÊNCIAS

ACIOLY, S.; SAYÃO, C. C. "Corpos violentáveis": a impunidade na violência policial contra pessoas negras. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 28-54, 2023.

AGÊNCIA BRASIL. Policial matou mais de 4 mil pessoas em 2023; 87,8% eram negras. **Agência Brasil**, 2024a. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-03/policial-matou-mais-de-4-mil-pessoas-em-2023-878-eram-negras>. Acesso em: 21 jul. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. Pesquisadora classifica como 'escandalosos' casos de morte por ação policial. **Agência Brasil**, 2024b. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-03/pesquisadora-classifica-come-scandalosos-casos-de-morte-por-acao-policial>. Acesso em: 21 jul. 2025.

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

BORGES, P. R. **Os números do encarceramento no Brasil**. Curitiba: CPOP, 2019. Disponível em: <https://cpop.com.br/artigo/os-numeros-do-encarceramento-no-brasil-2019/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) 2019**. Brasília, DF: Depen, 2019a.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Infopen Mulheres 2019**. Brasília, DF: Depen, 2019b.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Declaração de Durban e Plataforma de Ação**. Brasília, DF: Seppir, 2001.



BRASIL DE FATO. Mãe de Kathlen Romeu desabafa 2 anos após morte de filha grávida em favela no RJ: 'Não tenho paz'. **Brasil de Fato**, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/06/07/mae-de-kathlen-romeu-desabafa-2-anos-apos-morte-de-filha-gravida-em-favela-no-rj-nao-tenho-paz>. Acesso em: 21 jul. 2025.

CARDOSO, M. D. L. Massacre do Carandiru: a justiça que não se fez. **Boletim de Ciências Criminais**, Rio de Janeiro, n. 16, p. 1-12, 2013.

CNN BRASIL. Letalidade policial no Nordeste tem alta de quase 20% em 2023 e Bahia é recordista. **CNN Brasil**, 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/letalidade-policial-no-nordeste-tem-alta-de-quase-20-em-2023-e-bahia-e-recordista/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

CRENSHAW, K. **Kimberlé Crenshaw on intersectionality, more than two decades later**. New York: Columbia Law School, 2020. Disponível em: <https://www.law.columbia.edu/news/archive/kimberle-crenshaw-intersectionality-more-two-decades-later>. Acesso em: 21 jul. 2025.

CRIOLA. **60 casos de violência policial contra mulheres são denunciados em 9 estados**. Rio de Janeiro: Criola, 2024. Disponível em: <https://criola.org.br/60-casos-de-violencia-policial-contra-mulheres-sao-denunciados-em-9-estados/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

CUT. **Mães de vítimas da violência policial denunciam impunidade e racismo**. São Paulo: CUT, 2022. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/maes-de-vitimas-da-violencia-policial-denunciam-impunidade-e-racismo-0520>. Acesso em: 21 jul. 2025.

DAVIS, A. Y. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1978. v. 1.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população: curso no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Anuario-2023-Completo-V8-para-web-1.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2025.

FRENCH, J. D. O Brasil em 1964: a Revolução dos Três Vinte? **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História**. Brasília, DF: ANPUH, 2017. Disponível em: https://www.anpuh.org/uploads/anais-XXIX_Simposio_Nacional_de_Historia_2017/29_SIMPOSIO_NACIONAL_DE_HISTORIA_-_ANAIS_DO_SIMPOSIO_V1.pdf. Acesso em: 21 jul. 2025.

FREYRE, G. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51. ed. São Paulo: Global, 2006.



G1. Família de João Pedro vai à Alerj e pede justiça por morte do adolescente no RJ. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/20/familia-de-joao-pedro-vai-a-alerj-e-pede-justica-por-morte-do-adolescente-no-rj.ghtml>. Acesso em: 21 jul. 2025.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIÃO. **Violência policial contra mulheres nas favelas e periferias do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Iser, 2020.

LUGONES, M. Colonialidad y género. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 9, p. 73-101, jul./dez. 2008.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

MUSUMECI, L.; SOARES, G. A. D.; BORGES, D. **O papel do racismo na seletividade do sistema penal**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, 2004.

NASCIMENTO, A. do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

O GLOBO. Dois policiais são denunciados por homicídio de João Pedro e por fraude processual. **O Globo**, 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/dois-policiais-sao-denunciados-por-homicidio-de-joao-pedro-e-por-fraude-processual-1-24634289>. Acesso em: 21 jul. 2025.

PESSÔA, J. M. **A polícia e o negro: a violência de Estado e a produção do genocídio da juventude negra no Brasil**. 2017. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

PONTES, K. A.; SANTOS, M. P.; NUNES, A. C. B. Encarceramento feminino: o controle dos corpos femininos no sistema prisional sergipano. **Políticas Públicas & Cidades**, Aracaju, v. 12, n. 1, p. 1-22, 2024.

PONTES, K. A.; SANTOS, M. P.; ROCHA, C. C. M. A mulher negra na necropolítica prisional: gênero, raça e classe no sistema prisional sergipano. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 143, p. 165-184, 2022.

SANTOS, L. E. F. S. dos. **O sistema prisional em Sergipe**: um estudo sobre o processo de formação e as condições atuais. 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

SANTOS, L. E. F. S. dos. A questão social no contexto de crise do capital e as políticas sociais no Brasil. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 22, n. 2, p. 225-235, 2019.

SANTOS, M. P. **As contradições da gestão da política prisional no Brasil: entre a garantia de direitos e a violência**. 2018. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: o novo governo da insegurança social. Rio de Janeiro: Revan, 2001.